

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
Edital de Notificação e Convocação nº 24/2022	2
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO 108/2022	2
PUBLICAÇÃO EDITAL 04	2
PUBLICAÇÃO DE EDITAL CÂMARA ARAÇOIABA	19
LEI Nº2542 DE 23 DE AGOSTO DE 2022	36
LEI Nº2543 DE 23 DE AGOSTO DE 2022	38
PORTARIA Nº 555/2022	52
PORTARIA Nº 556/2022	53
Decreto 2549 - página 01	53
Decreto 2549 - página 02	54
Decreto 2550 - página 01	55
Decreto 2550 - página 02	56
Decreto 2550 - página 03	57
Decreto 2550 - página 04	58
Decreto 2550 - página 05	59
Decreto 2550 - página 06	60
Decreto 2550 - página 07	61
Decreto 2550 - página 08	62
Decreto 2550 - página 09	63
Decreto 2550 - página 10	64
Decreto 2550 - página 11	65
Decreto 2550 - página 12	66
Decreto 2550 - página 13	67
Decreto 2550 - página 14	68



Edital de Notificação e Convocação nº 24/2022

PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

(Processo Administrativo n. 554/2.019)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – N. 24, de 23 de agosto de 2.022

A **PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA** notifica e convoca Vossa Senhoria, **Sandro Virgílio**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 204.987.718-81, proprietário do imóvel localizado na Alameda Irerê (antiga rua 13) – Quadra B9 – Lote 04, Jardim Village Saint Charbel, no Município de Araçoiaba da Serra - São Paulo, CEP.: 18190-000, a entrar em contato com a Divisão de Fiscalização, com a finalidade de ser agendado uma vistoria “in loco”, em face do pedido protocolado pelo requerente supracitado, tendo sido realizado diversas tentativas de contato telefônico, bem como uma tentativa de notificação pelo e-mail, no entanto, sem sucesso. Será o presente edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Araçoiaba da Serra, 23 de agosto de 2.022. Paulo Yudi Yamaguchi – Gerente da Divisão de Fiscalização.

Paulo Yudi Yamaguchi

Gerente da Divisão de Fiscalização

PMAS/FISC

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO 108/2022

EXTRATO AUTORIZAÇÃO. DISPENSA Nº 108/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022. Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade Municipal Nos termos do disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação de empresa para prestação de serviço de personalização de placa de PVC para inauguração do CEJUSC do Município de Araçoiaba da Serra, da empresa ALINE MARTINS MENDES 47315575855 – ME sob o CNPJ 43.485.155/0001-78 perfazendo um valor total de R\$ 2.250,00. Araçoiaba da Serra, 22 de agosto de 2022. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.

PUBLICAÇÃO EDITAL 04

EDITAL DE CONVITE Nº 04/2.022

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

1-PREÂMBULO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de nº 004/22, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **OBJETO: Aquisição de 05 cinco computadores e de 01 um notebook**, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2- A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº 10 de 01 de agosto de 2.022, **receberá às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2.022**, na sala de reuniões da Câmara, localizada a rua Professor Toledo, nº 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4- A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.5- Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.6- O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra e disponibilizado no site

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação:

OBJETO:



- **Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.**

- **Aquisição de 01 um notebook, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame apenas as pessoas jurídicas Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, interessadas, ou convidadas, do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições exigidas nesta Edital
- 3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra para retirar o Convite;
- 3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2 - A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 3.3- É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.4- Não poderão participar deste evento, empresas que tenham sido consideradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e Poderes Legislativo e Judiciário, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 3.4.1 - Não será permitida a participação de empresas:
- 3.4.2- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.3- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.4.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.
- 3.5- A participação nesta Licitação implica, por parte do Licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 3.6- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para alterações, supressões e/ou complementação nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido neste Edital.
- 3.7-É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.8.- Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- 3.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 3.10.-Não serão aceitas documentação e propostas via e-mail.
- 3.11. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.12. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4- DO PRAZO

4.1- **O prazo de entrega dos computadores, será de até 15 (Quinze) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, devidamente justificado pela autoridade competente, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – Os computadores objeto da licitação deverão ser entregues diretamente pela Contratada, no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 16 hs, os quais deverão ter a conformidade atestada com o objeto licitado e recebidos pela Comissão de Licitação, mediante recebimento do Termo de Entrega.

5-DO CREDENCIAMENTO



5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para pagamento dos serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação os recursos serão os provenientes do Orçamento da Câmara, através da dotação orçamentária:

Ficha nº 07

010102- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

7.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto **contratado e recebimento do Termo de Entrega**, e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

8.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

8.3 - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

8.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

Envelope A - Documentos de Habilitação

Envelope B - Proposta Comercial

A) - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, deverá ser lacrado e assim identificado:



A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2022
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

- 9.2** - Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 9.3** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;
- 9.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6** - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.7**- O licitante **será inabilitado** quando:
- 9.8**- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades;
- 9.9**- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 9.10**- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10-HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Declaração de idoneidade (modelo do Anexo V);
- f) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo no Anexo VII) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “j” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) atestado ou certidão de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão de recuperação judicial (Conforme Lei nº 11.101 de 09/02/2005)

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Para as empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar, Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) O Envelope "B", contendo a Proposta comercial deverá ser assim identificado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 04/2022
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação da proposta de preço abaixo discriminada é obrigatória e deverão estar contidos no envelope "B" devidamente lacrado.

14.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

14.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

14.3- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone e CNPJ do licitante;

14.4- Preços unitários e total em algarismos e preço total por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

14.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (Sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

14.6- Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados da data do Recebimento Definitivo;

14.7- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

14.8- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15-DA ABERTURA DOS ENVELOPES

15.1- Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.



- 15.2-** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credenciamento, conforme Anexo IV deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 15.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
- 15.3.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 15.4-** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;
- 15.4.1-** Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes “B” (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 15.4.2-** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem “15.4.1”, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 15.4.3-** O envelope “B” (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 (trinta) dias** da data de publicação do extrato do contrato, após o que será inutilizado.
- 15.5-** Os envelopes “B” serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes “A”;
- 15.5.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 15.5.2-** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- 15.6-** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Casa de Leis para adjudicação e homologação.
- 15.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicados no Jornal Oficial de nosso Município, e disponibilizado no site www.camaradearacoiaBADASERRA.sp.gov.br
- 15.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 15.8.1-** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
- 15.8.2-** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Professor Toledo, 668, Centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 15.8.3** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.
- 15.8.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado para conhecimento dos interessados.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.
- 16.2** - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL
- 16.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 (via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas).
- 16.4** - Uma vez convocada a empresa empatada e, não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.
- 16.5** - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.
- 16.6** – A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.
- 16.7** - Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 16.8** Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.



16.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

16.10 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

17 - DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

17.1 Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

17.2 A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

18 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

18.1 O limite estimado que a Administração se propõe a pagar para a aquisição, é de R\$ 48.483,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três) reais, o qual será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

18.2 Deverão ser computados, todos os custos de transporte, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

18.3 A empresa será remunerada, pelo preço fixo apresentado na proposta.

19 - DO RECURSO, IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Os recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 02 (dois) dias úteis, antecedentes da data fixada para a abertura dos envelopes, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, como também para a interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada a Rua Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra.

b) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá:

1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

2- Motivadamente, reconsiderar a decisão.

3- Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

c) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

19.5 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.6 O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

19.7 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para que se proceda a homologação.

20- DA CONTRATAÇÃO

20.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).



21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Os equipamentos deverão ser entregues diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos

21.2 A empresa vencedora se obriga a:

21.3 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

21.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

21.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

21.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

21.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22- DAS PENALIDADES

22.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

22.2 ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

22.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

22.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

22.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

23.1 Quaisquer informações sobre este Convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 12h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 - 1613.

23.2 Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.

23.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

23.4 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

23.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

23.6 As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

23.7 Este instrumento convocatório estará disponível no site:

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

24. Faz parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Média de Preço

Anexo III – Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (OPCIONAL)

Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII– Minuta de Contrato



Araçoiaba da Serra, 22 de Agosto de 2.022.

Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 004/ 2.022 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

1 – JUSTIFICATIVA:



1.1– A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de computadores para atendimentos mínimos da estrutura física da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, ocasionando a realização de trabalhos de forma mais adequada e atendendo todos os prazos legais.

2 – OBJETO:

2.1 - Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

2.2 – Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

ANEXO II - MÉDIA DE PREÇO CONVITE Nº. 04/ 2.022 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto da Licitação:

- Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

– Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

Justificativa:

Antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), a fim de que a Administração Pública atinja o objetivo da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da economicidade, como também o caráter competitivo do processo.



Essa prática é decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que: “A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”

A Administração solicitou por e-mail (acostados ao procedimento administrativo) aos fornecedores que atuam no ramo, objeto da contratação. Foram encaminhados orçamentos os quais estão acostados ao procedimento administrativo.

O limite estimado para o fornecimento dos computadores que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 48.483,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três) reais** e será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE Nº 04/ 2.022 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para Aquisição:

OBJETO:

- Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb+ HD 1 th, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

- Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 th, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº:
REPRESENTANTE: / CARGO:
R.G.Nº: / CPF Nº:
ENDEREÇO: /TELEFONE: E-MAIL:

2. DO PREÇO:

O valor fixo do objeto será de R\$ _____ ()

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
- Condições de pagamento: conforme Edital e Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

----- (local e data) -----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável e CPF do responsável



ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº. 04/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____ e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 02/2022, instaurado por essa Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONVITE Nº. 004/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL



Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação no convite acima que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu (nome), representante desta Empresa, firmo a presente.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI- MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)
CONVITE Nº 04/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

- Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

– Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

A EPP ou ME _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa



RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONVITE Nº 04/2.022**

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar da **Convite nº 04/2022** tipo menor preço global, da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E, DE OUTRO, A EMPRESA XX.

CONVITE Nº 04/2.022 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rus: Professor Toledo, nº. 668, centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Roberto dos Reis Rolim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº xxxxxxxx e o portador do CPF sob o nº .xxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Convite nº 04/2022**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CAD/ICMS sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- OBJETO:

- **Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;**

- **Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;**

1.2- Incluem-se na contratação todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Qualquer alteração no edital deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão e do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 Compete à **CONTRATADA**:

3.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

3.1.2 Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;

3.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

3.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

3.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

3.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.9 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte, ficando desde já desobrigada a **CONTRATANTE** destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.



3.1.10 Reunir-se com a **CONTRATANTE**, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;

4.3 Fazer o acompanhamento do fornecimento dos equipamentos especificados no Objeto do presente contrato

4.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto **contratado e recebimento do Termo de Entrega** e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal / Danfê

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA

7.1 **O prazo de entrega dos computadores, será de até 15 (Quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, devidamente justificado pela autoridade competente, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93

7.2 O prazo de garantia mínimo dos produtos é de **12 (doze) meses** contados da data do Recebimento Definitivo;

7.3 Os computadores objeto da licitação deverão ser entregues diretamente pela Contratada, no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 16 hs, os quais deverão ter a conformidade atestada com o objeto licitado e recebidos pela Comissão de Licitação, mediante recebimento do Termo de Entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº 07

010102- Secretaria da Câmara



01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o **CONTRATADO**, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **CÂMARA**;
- b) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA** por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação objeto deste contrato, decorreu do Processo Licitatório, na modalidade Convite nº 04/2022, com vinculação às cláusulas do Edital da licitação e à proposta da licitante vencedora, nos termos do inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE



13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.

13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em ___ de ___ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF

CPF

PUBLICAÇÃO DE EDITAL CÂMARA ARAÇOIABA

EDITAL DE CONVITE Nº 04/2.022

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

1-PREÂMBULO

1.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, situada a rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de nº 004/22, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como às normas estabelecidas em Edital, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **OBJETO: Aquisição de 05 cinco computadores e de 01 um notebook**, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2- A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, através de sua Comissão de Licitação, formalmente designada pela Portaria nº 10 de 01 de agosto de 2.022, **receberá às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2.022**, na sala de reuniões da Câmara, localizada a rua Professor Toledo, nº 668, centro, nesta cidade, em sessão pública, os envelopes contendo a Proposta de Habilitação e Proposta de Preço, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, com as respectivas alterações e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4- A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

1.5- Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

1.6- O aviso da abertura de licitação, será divulgado, uma vez, no Diário Oficial do Município de Araçoiaba da Serra e disponibilizado no site www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação:



OBJETO:

- **Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.**

- **Aquisição de 01 um notebook, especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame apenas as pessoas jurídicas Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, interessadas, ou convidadas, do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação e que atendam às condições exigidas nesta Edital
- 3.1.1- Entende-se por convidadas àquelas notificadas pela Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra para retirar o Convite;
- 3.1.2- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.
- 3.2 - A Licitante participante além de poder assistir a abertura dos Envelopes, poderá participar desde que preencha as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.
- 3.3- É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 3.4- Não poderão participar deste evento, empresas que tenham sido consideradas inidôneas ou estejam impedidas de licitar em qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal e Poderes Legislativo e Judiciário, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.
- 3.4.1 - Não será permitida a participação de empresas:
- 3.4.2- Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.3- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.4.4- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.4.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 3.4.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 3.4.7- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.
- 3.5- A participação nesta Licitação implica, por parte do Licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 3.6- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para alterações, supressões e/ou complementação nos documentos de habilitação ou nas propostas, após o horário estabelecido neste Edital.
- 3.7-É expressamente vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.8.- Somente poderão participar do certame aqueles que atenderem a todas as exigências do EDITAL e de seus Anexos, vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
- a) sejam integrantes de qualquer esfera da Administração direta, autárquica ou fundacional do Município;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração;
- c) sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução.
- 3.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 3.10.-Não serão aceitas documentação e propostas via e-mail.
- 3.11. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma até o horário e data estabelecidos neste instrumento.
- 3.12. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4- DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega dos computadores, será de até 15 (Quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, devidamente justificado pela autoridade competente, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – Os computadores objeto da licitação deverão ser entregues diretamente pela Contratada, no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 16 hs, os quais deverão ter a conformidade atestada com o objeto licitado e recebidos pela Comissão de Licitação, mediante recebimento do Termo de Entrega.



5-DO CREDENCIAMENTO

5.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de PROCURADOR, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

5.2. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas possibilitará a participação da proponente na abertura dos Envelopes, apenas e exclusivamente como ouvinte.

6- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para pagamento dos serviços decorrentes da execução do objeto desta licitação os recursos serão os provenientes do Orçamento da Câmara, através da dotação orçamentária:

Ficha nº 07

010102- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

7 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 03 (três) dias, após o comunicado expedido pela Câmara Municipal.

7.2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar assinar o contrato, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela CONTRATADA; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto **contratado e recebimento do Termo de Entrega**, e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

8.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

8.3 - Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

8.4. Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

9- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no dia, hora e local designados, as propostas constituídas pelos seguintes documentos:

Envelope A - Documentos de Habilitação

Envelope B - Proposta Comercial

A) - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, deverá ser lacrado e assim identificado:



A Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 04/2022
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)

(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

- 9.2** - Os documentos de HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações;
- 9.3** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;
- 9.4** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 9.5** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.6** - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 9.7**- O licitante **será inabilitado** quando:
- 9.8**- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades;
- 9.9**- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.
- 9.10**- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

10-HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei 8.666/93):

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei 8.666/93):

- a) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) Declaração de idoneidade (modelo do Anexo V);
- f) Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (modelo no Anexo VII) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “j” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) atestado ou certidão de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)

- a) Certidão de recuperação judicial (Conforme Lei nº 11.101 de 09/02/2005)
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Para as empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar, Escrituração Contábil Fiscal (ECF), no ambiente do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

14 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) O Envelope "B", contendo a Proposta comercial deverá ser assim identificado:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 04/2022
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO DO PARTICIPANTE)

A apresentação da proposta de preço abaixo discriminada é obrigatória e deverão estar contidos no envelope "B" devidamente lacrado.

14.1 - O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

14.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

14.3- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone e CNPJ do licitante;

14.4- Preços unitários e total em algarismos e preço total por extenso;

a) O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

14.5- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (Sessenta dias corridos)**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

14.6- Prazo de garantia dos produtos de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados da data do Recebimento Definitivo;

14.7- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

14.8- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I**.

a) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

15-DA ABERTURA DOS ENVELOPES



- 15.1-** Os envelopes A e B, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na secretaria da Comissão Permanente de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.
- 15.2-** O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credenciamento, conforme Anexo IV deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- 15.3-** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.
- 15.3.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.
- 15.4-** A Comissão Permanente de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;
- 15.4.1-** Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes “B” (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;
- 15.4.2-** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem “15.4.1”, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;
- 15.4.3-** O envelope “B” (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 (trinta) dias** da data de publicação do extrato do contrato, após o que será inutilizado.
- 15.5-** Os envelopes “B” serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes “A”;
- 15.5.1-** Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;
- 15.5.2-** A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.
- 15.6-** Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Casa de Leis para adjudicação e homologação.
- 15.7-** As comunicações referentes a este certame serão publicados no Jornal Oficial de nosso Município, e disponibilizado no site www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
- 15.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei;
- 15.8.1-** As impugnações contra este Convite deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e protocoladas na Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP
- 15.8.2-** Os recursos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua Professor Toledo, 668, Centro, Araçoiaba da Serra, São Paulo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.
- 15.8.3** O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93.
- 15.8.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será divulgado para conhecimento dos interessados.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1 -** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global, atendidas todas as exigências deste edital e dos Anexos.
- 16.2 -** O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, ou seja, de acordo com o MENOR PREÇO GLOBAL
- 16.3 -** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será decidido por sorteio realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na forma estabelecida no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 (via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas).
- 16.4 -** Uma vez convocada a empresa empatada e, não atendendo ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença, implicando em aceitação tácita da decisão.
- 16.5 -** O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação global da proposta.
- 16.6 –** A Comissão poderá relevar erros ou omissões simples e irrelevantes que não resultem em prejuízo para o atendimento da proposta ou para o serviço público.
- 16.7 -** Em caso de empate envolvendo microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



16.8 Será desclassificada a proposta que apresente preços de valor zero, excessivos, simbólicos, irrisórios, ou incompatíveis com os valores comumente praticados no mercado.

16.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Convite, especialmente as consideradas inexequíveis, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do valor estimado.

16.10 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

16.11 A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

17 - DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

17.1 Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

17.2 A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

18 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO:

18.1 O limite estimado que a Administração se propõe a pagar para a aquisição, é de R\$ 48.483,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três) reais, o qual será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

18.2 Deverão ser computados, todos os custos de transporte, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto, que será entregue à contratante livre e desembaraçado de qualquer ônus, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada.

18.3 A empresa será remunerada, pelo preço fixo apresentado na proposta.

19 - DO RECURSO, IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Os recursos, impugnações e esclarecimentos deverão ser observadas as disposições contidas nos artigos 41 e 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.2 A impugnação e o recurso deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação e ainda:

a) Será de 02 (dois) dias úteis, antecedentes da data fixada para a abertura dos envelopes, o prazo para qualquer pessoa solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, como também para a interposição de recursos, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, localizada a Rua Professor Toledo, nº 668, centro, Araçoiaba da Serra.

b) Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá:

1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.

2- Motivadamente, reconsiderar a decisão.

3- Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.

c) Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as licitantes via e-mail, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

19.4 O recurso contra decisão do Presidente da Comissão de Licitação terá efeito suspensivo.

19.5 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

19.6 O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obter e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

19.7 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para que se proceda a homologação.

20- DA CONTRATAÇÃO



20.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

21- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 Os equipamentos deverão ser entregues diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou subcontratação dos mesmos

21.2 A empresa vencedora se obriga a:

21.3 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

21.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

21.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

21.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

21.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

22- DAS PENALIDADES

22.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

22.2 ADVERTÊNCIA por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

22.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

22.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

22.6 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS:

23.1 Quaisquer informações sobre este Convite serão fornecidas a todos os interessados, no horário das 9:00 h às 12h na sede do Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, com a Comissão Permanente de Licitação ou pelo telefone (15) 3281 - 1613.

23.2 Este instrumento convocatório estará disponível no site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br e no endereço e horário acima informados.

23.3 A Comissão reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

23.4 A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexequíveis, nos termos legais.

23.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

23.6 As dúvidas na aplicação do presente Convite, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

23.7 Este instrumento convocatório estará disponível no site:

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

24. Faz parte integrante da presente licitação, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Média de Preço



Anexo III – Proposta de Preços
Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade
Anexo VI – Modelo de Termo de Renúncia de Recurso (OPCIONAL)
Anexo VII – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho
Anexo VIII – Minuta de Contrato

Araçoiaba da Serra, 22 de Agosto de 2.022.

Roberto dos Reis Rolim
Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



CONVITE Nº 004/ 2.022 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**1 – JUSTIFICATIVA:**

1.1– A solicitação justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de computadores para atendimentos mínimos da estrutura física da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, ocasionando a realização de trabalhos de forma mais adequada e atendendo todos os prazos legais.

2 – OBJETO:

2.1 - Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

2.2 – Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

ANEXO II - MÉDIA DE PREÇO**CONVITE Nº. 04/ 2.022 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL****Objeto da Licitação:**

- Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

– Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

Justificativa:

Antes de celebrar qualquer contrato, seja de procedimento licitatório ou de contratação direta, a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), a fim de que a Administração Pública atinja o objetivo da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio da economicidade, como também o caráter competitivo do processo.

Essa prática é decorrente da orientação consolidada por alguns órgãos de controle, Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que: “A jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos. (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)”

A Administração solicitou por e-mail (acostados ao procedimento administrativo) aos fornecedores que atuam no ramo, objeto da contratação. Foram encaminhados orçamentos os quais estão acostados ao procedimento administrativo.

O limite estimado para o fornecimento dos computadores que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 48.483,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três) reais** e será utilizado como critério para aceitabilidade das propostas.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 04/ 2.022 -TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para Aquisição:

OBJETO:

- Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb+ HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

– Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

Conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: / CNPJ Nº:
REPRESENTANTE: / CARGO:
R.G.Nº: / CPF Nº:
ENDEREÇO: /TELEFONE: E-MAIL:

2. DO PREÇO:

O valor fixo do objeto será de R\$ _____ ()

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Convite.
- Condições de pagamento: conforme Edital e Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- Indicação do responsável pela assinatura do contrato: (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo, telefone, e-mail)

Declara, que nos preços ofertados, estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que, nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável e CPF do responsável



**ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONVITE Nº. 04/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº. _____ e CPF sob o nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 02/2022, instaurado por essa Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra/SP.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CONVITE Nº. 004/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**



Em cumprimento às determinações da Legislação Federal, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, declaramos para fins de participação no convite acima que:

1. Nossa Empresa não está impedida de contratar com Administração Pública;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não possuímos entre nossos sócios, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Atenderemos integralmente o disposto no Edital e Anexos, ressalvado o estabelecido da Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, parágrafo 1º.

Por ser a expressão da verdade, eu (nome), representante desta Empresa, firmo a presente.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI- MODELO TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)
CONVITE Nº 04/ 2.022
TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

- Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;

– Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;

A EPP ou ME _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n. 8666/93 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

------(local e data)-----



Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONVITE Nº 04/2.022

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar da **Convite nº 04/2022** tipo menor preço global, da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, declaro, sob as penas da lei, atender as normas relativas à saúde e segurança do trabalho nos termos do Decreto Estadual nº 42.911/98 e nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com a Emenda Constitucional nº 20/98.

------(local e data)-----

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA E, DE OUTRO, A EMPRESA XX.****CONVITE Nº 04/2.022 - TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rus: Professor Toledo, nº. 668, centro, Araçoiaba da Serra, inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, Sr. Roberto dos Reis Rolim, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº xxxxxxxx e o portador do CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade **Convite nº 04/2022**, neste ato denominada simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CAD/ICMS sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº xxxxxxxxxxxx e CPF sob o nº xxxxxxxx neste ato denominado simplesmente **Contratada**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1- OBJETO:**

- **Aquisição de 05 cinco computadores “All in One”, contendo no mínimo processador intel i5 10400, memória RAM de 8 GB, DDR 4, armazenamento SSD 480gb + HD 1 tb, tela de 23,8 full HD, webcam, wifi, Windows 10 PRO e pacote Microsoft Office Home Business 2.019;**

- **Aquisição de 01 um notebook com processador Intel i7, sistema operacional Windows, placa de vídeo integrada, memória 8 gb, armazenamento ssd 1 tb, tela acima de 14”, Microsoft Office, software de segurança, assistência técnica, câmera webcam, áudio e falantes wireless, placa de rede wireless, placa de vídeo e bateria quatro células;**

1.2- Incluem-se na contratação todos os custos e despesas, como fornecimento de materiais, incluindo, ainda, a responsabilidade pela regularidade referente a todos os encargos sociais, seguros, impostos, taxas, transportes, todos os custos diretos e indiretos necessários e inerentes ao cumprimento integral deste objeto e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa; valendo a oferta como declaração de concordância das condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Qualquer alteração no edital deverá ser previamente aprovada pela **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão e do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**3.1 Compete à CONTRATADA:**

3.1.1 Assinar o Contrato com o órgão no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação;

3.1.2 Iniciar a entrega dos produtos licitados, pretendidos pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias, após solicitação formal da Câmara Municipal;

3.1.3 Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação;

3.1.4 Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital;

3.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas informações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

3.1.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.7 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



- 3.1.8 Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.9 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.
- 3.1.10 Reunir-se com a CONTRATANTE, através dos membros da Comissão de Licitação, sempre que estes entenderem necessário;

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a **CONTRATANTE**:

- 4.2 Prestar todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- 4.3 Fazer o acompanhamento do fornecimento dos equipamentos especificados no Objeto do presente contrato
- 4.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

5.1 Compete à **CONTRATADA** efetuar, nos prazos previstos em lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido que, como condição, a **CONTRATANTE** é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto contratado serão efetuados através de ordem bancária emitida conforme dados bancários fornecidos pela **CONTRATADA**; sendo efetuado em até 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto **contratado e recebimento do Termo de Entrega** e mediante apresentação dos seguintes documentos em vigor e dentro do prazo de validade:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Nota Fiscal / Danfê

6.2. Em caso de devolução fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.3 Em nenhuma hipótese, haverá antecipação de pagamento.

6.4 Não haverá qualquer forma de reajuste de preços e/ou atualização monetária.

6.5 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar à **CONTRATADA** os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas, nos termos deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA

7.1 **O prazo de entrega dos computadores, será de até 15 (Quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, devidamente justificado pela autoridade competente, mediante termo aditivo, dentro das disposições da Lei nº. 8.666/93

7.2 O prazo de garantia mínimo dos produtos é de **12 (doze) meses** contados da data do Recebimento Definitivo;

7.3 Os computadores objeto da licitação deverão ser entregues diretamente pela Contratada, no endereço da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, situada na rua Professor Toledo, nº 668, Centro, Araçoiaba da Serra/SP, de segunda à sexta-feira, das 8 às 12 e das 13 às 16 hs, os quais deverão ter a conformidade atestada com o objeto licitado e recebidos pela Comissão de Licitação, mediante recebimento do Termo de Entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotação orçamentária:

Ficha nº 07

010102- Secretaria da Câmara

01.031.0001.2003.0000-Manutenção de Equipamentos e Mobília da Câmara Municipal

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO

9.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** a prerrogativa de dá-lo por rescindido de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 daquela Lei.

9.1.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa da **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei n. 8.666/93.

9.1.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

9.1.4 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.5 O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, sobretudo as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do artigo 58, e posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

9.1.6 Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela **CÂMARA MUNICIPAL**, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que o **CONTRATADO**, assista o direito a qualquer indenização, se este:

- a) Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da **CÂMARA**;
- b) Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

10.1.1 **ADVERTÊNCIA** por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços, pelo descumprimento de qualquer item deste convite e/ou da proposta apresentada;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento para contratar com a Câmara Municipal, por um prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 A contratação objeto deste contrato, decorreu do Processo Licitatório, na modalidade Convite nº 04/2022, com vinculação às cláusulas do Edital da licitação e à proposta da licitante vencedora, nos termos do inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato a Lei n. 8.666/93 e os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei 8.666/93 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATANTE

13.1 A fiscalização poderá ser exercida pela própria Comissão Permanente de Licitações ou por Comissão especializada, devidamente criada por Ato da Mesa Diretora.

13.2 O recebimento, no que couber, será feito com base no art. 73, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sede da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, em ___ de ___ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada**Testemunhas:**

1ª _____

2ª _____

CPF

CPF

LEI Nº2542 DE 23 DE AGOSTO DE 2022**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2542, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito de Araçoiaba da Serra, José Carlos de Quevedo Júnior, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.890.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			1.890.000,00
02	14	02 Departamento de Meio Ambiente	
1299	18.541.0007.2139.0000	Manutenção do Dpto. de Meio Ambiente	165.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1300	18.541.0007.2139.0000	Manutenção do Dpto. de Meio Ambiente	28.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



02	16	02	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
1301	15.451.0009.2140.0000	Manutenção do Dpto. de Infraestrutura		19.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
1302	15.451.0009.2140.0000	Manutenção do Dpto. de Infraestrutura		3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	16	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
1303	15.451.0009.2137.0000	Manut. do Depto. de Obras		12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	17	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1304	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final		137.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**Lei Nº2542, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02	17	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1305	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final		15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			
1306	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final		10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			
1307	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final		1.500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			
1308	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final		1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos



provenientes de:

Excesso:

1.890.000,00
Fontes de Recurso
01 00 1.890.000,00

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 23 de agosto de 2022

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº2543 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022



LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito de Araçoiaba da Serra, José Carlos de Quevedo Júnior, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.375.293,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.375.293,86
02	01	01	Gabinete do Prefeito	
	25	04.122.0002.2009.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	110.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	26	04.122.0002.2009.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.800,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	30	04.122.0002.2009.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	21.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos	
	67	04.122.0004.2014.0000	Manut da Secretaria e Processos Administrativos SAJ	30.000,00



	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 01	Departamento de Administração		
77	04.122.0005.2016.0000	Manut. da Administração	111.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 04 02	Departamento de Finanças		
86	04.123.0006.2017.0000	Manut. de Finanças	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	Departamento de Administração da Saúde		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 08 01	Departamento de Administração da Saúde		
210	10.301.0010.2041.0000	Manutenção da Atenção Básica	1.506.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
211	10.301.0010.2041.0000	Manutenção da Atenção Básica	78.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
216	10.301.0010.2041.0000	Manutenção da Atenção Básica	22.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
248	10.302.0010.2049.0000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	70.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
267	10.303.0010.2046.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica	27.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid	
270	10.303.0010.2046.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica	22.000,00



	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid	
290	10.305.0010.2060.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	116.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
291	10.305.0010.2060.0000	Manutenção da Vigilância Epidemiologica	21.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
02 10 01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão		
463	08.122.0015.2100.0000	Manutenção da Assistência Social	263.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 10 01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão		
464	08.122.0015.2100.0000	Manutenção da Assistência Social	42.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02 10 03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade		
514	08.243.0015.2107.0000	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CR	51.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
516	08.243.0015.2107.0000	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CR	65.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 81
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 003	MDS - PAEFI - Serv. de P. E. Família Ind	
517	08.243.0015.2107.0000	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CR	14.600,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02 10 02	Proteção Social Básica - PSB		
494	08.244.0016.2109.0000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00



	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
500	08.244.0016.2109.0000		Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	20.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade		
	537	08.243.0017.2101.0000	Manut.do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	8.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	500 000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	12	01	Departamento de Gestão Estratégica		
	796	04.122.0003.2012.0000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais e Govern	41.500,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02	12	01	Departamento de Gestão Estratégica		
	797	04.122.0003.2012.0000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais e Govern	1.800,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	12	02	Departamento de Comunicação		
	803	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Departamento de Comunicação	21.600,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	804	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Departamento de Comunicação	500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	13	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	832	11.332.0022.2122.0000	Manut. do Depto. de Desenvol. Economico	22.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		



02	13	02	DEPARTAMENTO DE DESBUROCRATIZAÇÃO		
	844	11.332.0022.2123.0000	Manut. do Dpto. de Desburocratização		8.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	15	01	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO E HABITAÇÃO		
	878	15.451.0008.2028.0000	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação		42.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	883	15.451.0008.2028.0000	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação		121.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	15	02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº 2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02	15	02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		
	888	15.451.0008.2128.0000	Manut. do Depto. de Planejamento Urbano		162.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	889	15.451.0008.2128.0000	Manut. do Depto. de Planejamento Urbano		18.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	16	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
	897	15.451.0009.2137.0000	Manut. do Depto. de Obras		167.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	16	04	Departamento de Manutenção de Saneamento Básico		
	964	17.512.0009.2031.0000	Manutenção de Saneamento Básico		126.100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	17	02	Departamento de Transporte Urbano		



1052	26.782.0008.2027.0000	Manutenção do Transporte Público	32.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 18 02 Departamento de Logística			
1136	12.361.0012.2074.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	197.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
1137	12.361.0012.2074.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	33.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 18 03 Departamento de Educação Básica			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 18 03 Departamento de Educação Básica			
1234	12.364.0012.2078.0000	Manutenção do Ensino Superior	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	200 009	Ensino Superior	
1176	12.361.0013.2084.0000	Remun. dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ensino F	734.106,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 81
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
02 19 02 Departamento de Cultura			
934	13.392.0014.2037.0000	Manut. do Depto. de Cultura	11.287,55
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 Gabinete do Prefeito			
785	04.122.0002.2134.0000	Manutenção da Controladoria Geral do Município	-58.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	



	110 000	GERAL		
786	04.122.0002.2134.0000	Manutenção da Controladoria Geral do Município	-18.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 02 02	Manut. do Fundo Social de Solidariedade			
53	06.182.0003.2013.0000	Manutenção da Guarda Civil Municipal	-1.185,07	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 03 01	Secretaria de Assuntos Jurídicos			
62	04.122.0004.2014.0000	Manut da Secretaria e Processos Administrativos SAJ	-23.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MLANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 03 01	Secretaria de Assuntos Jurídicos			
63	04.122.0004.2014.0000	Manut da Secretaria e Processos Administrativos SAJ	-27.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	Departamento de Administração			
72	04.122.0005.2016.0000	Manut. da Administração	-196.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
73	04.122.0005.2016.0000	Manut. da Administração	-129.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 02	Departamento de Finanças			
87	04.123.0006.2017.0000	Manut. de Finanças	-30.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 03	Departamento de Licitações			



816	04.122.0005.2121.0000	Manutenção do Depto. de Licitações	-69.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
817	04.122.0005.2121.0000	Manutenção do Depto. de Licitações	-27.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
822	04.122.0005.2121.0000	Manutenção do Depto. de Licitações	-30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 05 01	Departamento de Agricultura		
107	20.606.0007.2021.0000	Manut. Setor Agro. Abastecimento Inspeção e Controle	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 01	Gestão do Transito e Transporte		

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 06 01	Gestão do Transito e Transporte		
146	26.782.0008.2027.0000	Manutenção do Transporte Público	-1.715,22
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 06 02	Departamento de Análise de Projetos e Habitação		
152	15.451.0008.1076.0000	Reforma do Plano Diretor	-247.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
158	15.451.0008.2028.0000	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação	-493,97
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 03	Departamento de Manutenção		
190	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	-16,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



191	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	-1.795,24
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
194	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	-152,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
196	15.451.0009.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	-507,79
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	Departamento de Administração da Saúde		
233	10.302.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	-208.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	
234	10.302.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	-234.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº 2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 08 01	Departamento de Administração da Saúde		
238	10.302.0010.2048.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC	-292.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
240	10.302.0010.2048.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC	-247.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
250	10.302.0010.2049.0000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-10.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
256	10.302.0010.2050.0000	Residência Terapêutica	-31.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	



257	10.302.0010.2050.0000	Residência Terapêutica	-15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
268	10.303.0010.2046.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica	-9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid	
277	10.304.0010.2056.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-22.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
278	10.304.0010.2056.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-24.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
02 09 01	Departamento de Ensino		
301	12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	-19,92
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MLANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 09 01	Departamento de Ensino		
342	12.361.0012.2075.0000	Manutenção do Transporte Escolar - EJA	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 09 02	Departamento de Ensino - FUNDEB		
407	12.361.0013.2084.0000	Remun. dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ensino Fun	-313,72
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
410	12.361.0013.2085.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-186.744,19
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
411	12.361.0013.2085.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-48.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	



	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
412	12.361.0013.2085.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
420	12.365.0013.2086.0000	Remun. dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ensino Infa	-48,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	
423	12.365.0013.2087.0000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
424	12.365.0013.2087.0000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	-48.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
425	12.365.0013.2087.0000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 09 02 Departamento de Ensino - FUNDEB

435	12.365.0013.2089.0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB	-200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
436	12.365.0013.2089.0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB	-48.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	
437	12.365.0013.2089.0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB	-1.000,00
	3.1.90.94.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 09 03 Departamento de Cultura

454	13.392.0014.2092.0000	Manutenção da Divisão de Cultura	-100,00
	3.1.90.94.00	INDENSAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



456	13.392.0014.2092.0000	Manutenção da Divisão de Cultura	-1,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
460	13.392.0014.2092.0000	Manutenção da Divisão de Cultura	-100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 10 02	Proteção Social Básica - PSB		
497	08.244.0016.2109.0000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	-21.500,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02 10 03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade		
526	08.243.0015.2110.0000	Manutenção Casa Lar	-110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
527	08.243.0015.2110.0000	Manutenção Casa Lar	-36.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 13 01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
827	11.332.0022.2122.0000	Manut. do Depto. de Desenvol. Economico	-37.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
828	11.332.0022.2122.0000	Manut. do Depto. de Desenvol. Economico	-22.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 13 02	DEPARTAMENTO DE DESBUROCRATIZAÇÃO		
845	11.332.0022.2123.0000	Manut. do Dpto. de Desburocratização	-1.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



02 14 01	Departamento de Agricultura			
853	20.606.0007.2021.0000	Manut. Setor Agro. Abastecimento Inspeção e Controle	-88.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
854	20.606.0007.2021.0000	Manut. Setor Agro. Abastecimento Inspeção e Controle	-39.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 15 01	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO E HABITAÇÃO			
879	15.451.0008.2028.0000	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação	-35.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 16 03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS			
957	15.451.0009.2136.0000	MANUT. DO DPTO. DE PROJETOS	-25.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
958	15.451.0009.2136.0000	MANUT. DO DPTO. DE PROJETOS	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 16 04	Departamento de Manutenção de Saneamento Básico			

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 16 04	Departamento de Manutenção de Saneamento Básico			
965	17.512.0009.2031.0000	Manutenção de Saneamento Básico	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 17 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
995	15.451.0024.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	-620.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
996	15.451.0024.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais	-366.000,00	

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 17 02 Departamento de Transporte Urbano			
1053	26.782.0008.2027.0000	Manutenção do Transporte Público	-5.900,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 18 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
937	12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	-2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
939	12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	-1.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 18 03 Departamento de Educação Básica			
1236	12.364.0012.2078.0000	Manutenção do Ensino Superior	-3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	200 009	Ensino Superior	
02 20 01 Departamento de Esportes			
1004	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	-10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

**LEI Nº2543, DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

02 20 01 Departamento de Esportes			
1006	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1013	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	-100.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	



02 21 01	Departamento de Segurança Comunitaria		
1067	06.182.0023.2013.0000	Manutenção da Guarda Civil Municipal	-88.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1107	06.182.0023.2126.0000	Manut. da Divisão de Fiscalização Ambiental	-20.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-4.375.293,86**
Anulação (-)

ARAÇOIABA DA SERRA, 23 de agosto de 2022

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2022

PORTARIA Nº 555/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento para o desenvolvimento de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Artigo 1º- Autorizar os servidores abaixo relacionados a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra:

- **MARIANA DE OLIVEIRA GAVAZZI**

Cpf: 384.XXX.XXX-07

- **ANDRÉ VIEIRA DALCIM**

Cpf: 449.XXX.XXX-38

Artigo 2º - Os servidores deverão conduzir os veículos obedecendo as Normas do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de responsabilização;

Artigo 3º - Os servidores acima citados somente poderão conduzir os veículos para os quais forem devidamente habilitados;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 24 de agosto de 2022.



JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 556/2022

PORTARIA Nº 556/2022
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear:

NOME: **SILMARA DOS SANTOS**

RG Nº: **45.XXX.XXX-8**

CPF Nº: **069.XXX.XXX.24**

CONCURSO PÚBLICO Nº001/2018 / CLASSIFICAÇÃO Nº- **60º LUGAR**

CARGO: **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

INÍCIO: **24/08/2022**

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçoiaba da Serra, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto 2549 - página 01





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2549 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2542

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.890.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.890.000,00	
02	14 02	Departamento de Meio Ambiente	
1299	18.541.0007.2139.0000	Manutenção do Dpto. de Meio Ambiente	165.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1300	18.541.0007.2139.0000	Manutenção do Dpto. de Meio Ambiente	28.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	16 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1303	15.451.0009.2137.0000	Manut. do Depto. de Obras	12.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	16 02	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
1301	15.451.0009.2140.0000	Manutenção do Dpto. de Infraestrutura	19.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1302	15.451.0009.2140.0000	Manutenção do Dpto. de Infraestrutura	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	17 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1304	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final	137.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Decreto 2549 - página 02





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2549 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2542

02 17 01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			
1305	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1306	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final	10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1307	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final	1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
1308	15.452.0024.2038.0000	Coleta de Resid.Sólidos e Destinação Final	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 0
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

1.890.000,00

Fontes de Recurso
01 00

1.890.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇOIABA DA SERRA, 23 de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

Decreto 2550 - página 01





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.375.293,86 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			4.375.293,86
02	01	01	Gabinete do Prefeito
25	04.122.0002.2009.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	110.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
26	04.122.0002.2009.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.800,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
30	04.122.0002.2009.0000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	21.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos
67	04.122.0004.2014.0000	Manut da Secretaria e Processos Administrativos SAJ	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	04	01	Departamento de Administração
77	04.122.0005.2016.0000	Manut. da Administração	111.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	04	02	Departamento de Finanças
86	04.123.0006.2017.0000	Manut. de Finanças	14.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Decreto 2550 - página 02





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 800
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	08	01	Departamento de Administração da Saúde		
210	10.301.0010.2041.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Atenção Básica	1.506.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		301 000	TESOURO		
			ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
211	10.301.0010.2041.0000	3.1.90.13.00	Manutenção da Atenção Básica	78.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		301 000	TESOURO		
			ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
216	10.301.0010.2041.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Atenção Básica	22.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		301 000	TESOURO		
			ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos		
248	10.302.0010.2049.0000	3.1.90.11.00	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	70.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		302 000	TESOURO		
			ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
267	10.303.0010.2046.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica	27.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		304 000	TESOURO		
			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid		
270	10.303.0010.2046.0000	3.3.90.36.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica	22.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		304 000	TESOURO		
			ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid		
290	10.305.0010.2060.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	116.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		303 000	TESOURO		
			VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
291	10.305.0010.2060.0000	3.1.90.13.00	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	21.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		303 000	TESOURO		
			VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
02	10	01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão		
463	08.122.0015.2100.0000	3.1.90.11.00	Manutenção da Assistência Social	263.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		500 000	TESOURO		
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		

Decreto 2550 - página 03




PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	10	01	Assist. Social de Verdade - Bloco de Gestão		
	464	08.122.0015.2100.0000	Manutenção da Assistência Social	42.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	10	02	Proteção Social Básica - PSB		
	494	08.244.0016.2109.0000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	11.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
	500	08.244.0016.2109.0000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade		
	514	08.243.0015.2107.0000	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CRI	51.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
	516	08.243.0015.2107.0000	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CRI	65.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 81	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		500 003	MDS - PAEFI - Serv. de P. E. Família Ind		
	517	08.243.0015.2107.0000	Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CRI	14.600,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
	537	08.243.0017.2101.0000	Manut.do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles	8.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f		
02	12	01	Departamento de Gestão Estratégica		
	796	04.122.0003.2012.0000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais e Govern	41.500,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Decreto 2550 - página 04





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	12	01	Departamento de Gestão Estratégica		
	797	04.122.0003.2012.0000	Manutenção da Secretaria de Relações Institucionais e Govern	1.800,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	12	02	Departamento de Comunicação		
	803	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Departamento de Comunicação	21.600,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	804	04.122.0003.2010.0000	Manutenção do Departamento de Comunicação	500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	13	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	832	11.332.0022.2122.0000	Manut. do Depto. de Desenvol. Economico	22.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	13	02	DEPARTAMENTO DE DESBUROCRATIZAÇÃO		
	844	11.332.0022.2123.0000	Manut. do Dpto. de Desburocratização	8.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	15	01	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO E HABITAÇÃO		
	878	15.451.0008.2028.0000	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação	42.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	883	15.451.0008.2028.0000	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação	121.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	15	02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO		

Decreto 2550 - página 05





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	15	02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO			
	888	15.451.0008.2128.0000	Manut. do Depto. de Planejamento Urbano		162.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
	889	15.451.0008.2128.0000	Manut. do Depto. de Planejamento Urbano		18.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	16	01	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS			
	897	15.451.0009.2137.0000	Manut. do Depto. de Obras		167.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	16	04	Departamento de Manutenção de Saneamento Básico			
	964	17.512.0009.2031.0000	Manutenção de Saneamento Básico		126.100,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	17	02	Departamento de Transporte Urbano			
	1052	26.782.0008.2027.0000	Manutenção do Transporte Público		32.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	18	02	Departamento de Logística			
	1136	12.361.0012.2074.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		197.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
	1137	12.361.0012.2074.0000	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		33.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	18	03	Departamento de Educação Básica			

Decreto 2550 - página 06



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	18	03	Departamento de Educação Básica		
	1234	12.364.0012.2078.0000	Manutenção do Ensino Superior	10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		200 009	Ensino Superior		
	1176	12.361.0013.2084.0000	Remun. dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ensino F	734.106,31	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 81	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		
02	19	02	Departamento de Cultura		
	934	13.392.0014.2037.0000	Manut. do Depto. de Cultura	11.287,55	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	01	01	Gabinete do Prefeito		
	785	04.122.0002.2134.0000	Manutenção da Controlladoria Geral do Município	-58.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	786	04.122.0002.2134.0000	Manutenção da Controlladoria Geral do Município	-18.500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	Manut. do Fundo Social de Solidariedade		
	53	06.182.0003.2013.0000	Manutenção da Guarda Civil Municipal	-1.185,07	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos		
	62	04.122.0004.2014.0000	Manut da Secretaria e Processos Administrativos SAJ	-23.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Decreto 2550 - página 07





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	03	01	Secretaria de Assuntos Jurídicos		
	63	04.122.0004.2014.0000	Manut da Secretaria e Processos Administrativos SAJ	-27.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	Departamento de Administração		
	72	04.122.0005.2016.0000	Manut. da Administração	-196.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	73	04.122.0005.2016.0000	Manut. da Administração	-129.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	02	Departamento de Finanças		
	87	04.123.0006.2017.0000	Manut. de Finanças	-30.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	03	Departamento de Licitações		
	816	04.122.0005.2121.0000	Manutenção do Depto. de Licitações	-69.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	817	04.122.0005.2121.0000	Manutenção do Depto. de Licitações	-27.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	822	04.122.0005.2121.0000	Manutenção do Depto. de Licitações	-30.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	05	01	Departamento de Agricultura		
	107	20.606.0007.2021.0000	Manut. Setor Agro. Abastecimento Inspeção e Controle	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Decreto 2550 - página 08



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	06	01	Gestão do Trânsito e Transporte			
146	26.782.0008.2027.0000		Manutenção do Transporte Público		-1.715,22	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	06	02	Departamento de Análise de Projetos e Habitação			
152	15.451.0008.1076.0000		Reforma do Plano Diretor		-247.500,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
158	15.451.0008.2028.0000		Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação		-493,97	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	07	03	Departamento de Manutenção			
190	15.451.0009.2033.0000		Manutenção de Próprios Municipais		-16,33	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
191	15.451.0009.2033.0000		Manutenção de Próprios Municipais		-1.795,24	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
194	15.451.0009.2033.0000		Manutenção de Próprios Municipais		-152,61	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
196	15.451.0009.2033.0000		Manutenção de Próprios Municipais		-507,79	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
02	08	01	Departamento de Administração da Saúde			
233	10.302.0010.2045.0000		Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19		-208.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	312 000		RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS			

Decreto 2550 - página 09



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02 08 01	Departamento de Administração da Saúde			
234	10.302.0010.2045.0000	Ações de Combate ao Corona Virus - COVID-19	-234.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	312 000	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		
238	10.302.0010.2048.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC	-292.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
240	10.302.0010.2048.0000	Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC	-247.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
250	10.302.0010.2049.0000	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	-10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
256	10.302.0010.2050.0000	Residência Terapêutica	-31.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
257	10.302.0010.2050.0000	Residência Terapêutica	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		
268	10.303.0010.2046.0000	Manutenção da Assistência Farmacêutica	-9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	304 000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-Convênios/entid		
277	10.304.0010.2056.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-22.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
278	10.304.0010.2056.0000	Manutenção da Vigilância Sanitária	-24.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/		
02 09 01	Departamento de Ensino			

**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	09	01	Departamento de Ensino			
301	12.306.0012.2067.0000		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		-19,92	
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	110 000		GERAL			
342	12.361.0012.2075.0000		Manutenção do Transporte Escolar - EJA		-1.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	01 00
	01		TESOURO			
	220 000		ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f			
02	09	02	Departamento de Ensino - FUNDEB			
407	12.361.0013.2084.0000		Remun. dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ensino Fun		-313,72	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação			
410	12.361.0013.2085.0000		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		-186.744,19	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
411	12.361.0013.2085.0000		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		-48.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
412	12.361.0013.2085.0000		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		-1.000,00	
	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
420	12.365.0013.2086.0000		Remun. dos Profissionais da Educação Básica 70% - Ensino Infa		-48,40	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	261 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTERIO/Prof.Educação			
423	12.365.0013.2087.0000		Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB		-200.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
424	12.365.0013.2087.0000		Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB		-48.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	02 81
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	09	02	Departamento de Ensino - FUNDEB		
425	12.365.0013.2087.0000	Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 02 81		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
435	12.365.0013.2089.0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB	-200.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 81		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
436	12.365.0013.2089.0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB	-48.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 02 81		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
437	12.365.0013.2089.0000	Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB	-1.000,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 02 81		
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS			
02	09	03	Departamento de Cultura		
454	13.392.0014.2092.0000	Manutenção da Divisão de Cultura	-100,00		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
456	13.392.0014.2092.0000	Manutenção da Divisão de Cultura	-1,40		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
460	13.392.0014.2092.0000	Manutenção da Divisão de Cultura	-100,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	10	02	Proteção Social Básica - PSB		
497	08.244.0016.2109.0000	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	-21.500,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f			
02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade		



PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	10	03	Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade			
526	08.243.0015.2110.0000	3.1.90.11.00	Manutenção Casa Lar		-110.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00	
		500 000	TESOURO			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f			
527	08.243.0015.2110.0000	3.1.90.13.00	Manutenção Casa Lar		-36.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00	
		500 000	TESOURO			
			ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f			
02	13	01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
827	11.332.0022.2122.0000	3.1.90.11.00	Manut. do Depto. de Desenvolv. Economico		-37.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00	
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
828	11.332.0022.2122.0000	3.1.90.13.00	Manut. do Depto. de Desenvolv. Economico		-22.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00	
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	13	02	DEPARTAMENTO DE DESBUROCRATIZAÇÃO			
845	11.332.0022.2123.0000	3.1.90.13.00	Manut. do Dpto. de Desburocratização		-1.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00	
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	14	01	Departamento de Agricultura			
853	20.606.0007.2021.0000	3.1.90.11.00	Manut. Setor Agro. Abastecimento Inspeção e Controle		-88.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0 01 00	
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
854	20.606.0007.2021.0000	3.1.90.13.00	Manut. Setor Agro. Abastecimento Inspeção e Controle		-39.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00	
		110 000	TESOURO			
			GERAL			
02	15	01	DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE PROJETO E HABITAÇÃO			
879	15.451.0008.2028.0000	3.1.90.13.00	Manut. do Desenvolvimento de Análise de Projetos e Habitação		-35.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0 01 00	
		110 000	TESOURO			
			GERAL			

Decreto 2550 - página 13



**PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA**

AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	16	03	DEPARTAMENTO DE PROJETOS			
957	15.451.0009.2136.0000	MANUT. DO DPTO. DE PROJETOS		-25.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
958	15.451.0009.2136.0000	MANUT. DO DPTO. DE PROJETOS		-15.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	16	04	Departamento de Manutenção de Saneamento Básico			
965	17.512.0009.2031.0000	Manutenção de Saneamento Básico		-10.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	17	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			
995	15.451.0024.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais		-620.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
996	15.451.0024.2033.0000	Manutenção de Próprios Municipais		-366.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	17	02	Departamento de Transporte Urbano			
1053	26.782.0008.2027.0000	Manutenção do Transporte Público		-5.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
02	18	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
937	12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental		-2.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
939	12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamenta		-1.700,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				

Decreto 2550 - página 14





PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA
 AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600
 46634069/0001-78 Exercício: 2022

DECRETO Nº 2550 , DE 23 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2543

02	18	03	Departamento de Educação Básica		
	1236	12.364.0012.2078.0000	Manutenção do Ensino Superior	-3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		200 009	Ensino Superior		
02	20	01	Departamento de Esportes		
	1004	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	-10.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1006	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	-20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1013	27.812.0018.2114.0000	Manutenção da Secretaria de Esporte	-100.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	21	01	Departamento de Segurança Comunitaria		
	1067	06.182.0023.2013.0000	Manutenção da Guarda Civil Municipal	-88.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	1107	06.182.0023.2126.0000	Manut. da Divisão de Fiscalização Ambiental	-20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Anulação (-) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-4.375.293,86**

ARAÇOIABA DA SERRA, 23 de agosto de 2022

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL

